



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 17 de Abril de 2019
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XIII

Nº 1640



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Ceilo Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 86/2019.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CMDCA E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE CARMELO 2019-2020”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa ordinária do dia 12 de abril de 2019 com os membros do CMDCA e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do CMDCA e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo no período 2019-2020, conforme disposto em anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Carmelo/MG, 12 de abril de 2019.

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2018-2020

**ANEXO RESOLUÇÃO nº 86/2019
PLANO DE AÇÃO 2019-2020**

META	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
1- Recadastramento e certificação dos programas e projetos das entidades governamentais e não governamentais	- Convocar a entidades governamentais e não governamentais para o cadastramento e recadastramento - Aprovar projetos das entidades de acordo com as demandas do município em relação aos programas de proteção, assistência e garantia de direitos de crianças e adolescentes	CMDCA	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018
2- Promover ações de promoção e garantia de direitos com implantação de Seminário, palestras, mobilizações.	- Buscar parcerias com palestrantes do Ministério Público, técnicos da Secretaria de Trabalho e Ação Social; - Promover a divulgação nas mídias locais e redes sociais, convites escritos, panfletos, folders; - Buscar junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social os trâmites legais junto ao setor financeiro para a realização da compra de materiais de consumo para a realização das campanhas, seminários, fóruns, workshops, projetos. - Mobilizar a comunidade. - Escolher local adequado para a realização dos seminários, palestras.	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social	Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FIA)
3-Capacitação dos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos	-Promover cursos de capacitação, encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude - Promover cursos de capacitação para o Conselho Tutelar fornecendo meios necessários para adequada formação e atualização funcional; - Acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais respeitando sua autonomia.	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social	Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FIA)

4-Promover editais para projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.	-Selecionar projetos aprovados pelo CMDCA e -Monitorar, avaliar e fiscalizar os resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA e a prestação de contas de acordo com controle interno dos órgãos do Poder Executivo e do CMDCA, bem como controle externo por parte do poder legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público (art 22 Resolução 137 CONANDA). -Financiar projetos, de preferência, que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução (Art 159 da Lei Mun. 1477) -Buscar parceria na AMVAP para elaboração dos editais	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social Prefeitura Municipal de Monte Carmelo	Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FIA)
5- Promover abertura de Editais para chancela de projetos do Fundo Municipal	-Selecionar projetos que atendam as demandas do município. -Selecionar projetos aprovados pelo CMDCA e em conformidade com critérios específicos constantes no edital de chamada pública; -Monitorar, avaliar e fiscalizar os resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA e a prestação de contas de acordo com controle interno dos órgãos do Poder Executivo e do CMDCA, bem como controle externo por parte do poder legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público (art 22 Resolução 137 CONANDA).	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social Prefeitura Municipal de Monte Carmelo	Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FIA)
6-Aplicar os recursos do FIA para o desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores, por tempo determinado (2 anos) das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129 do ECA (Lei 8069/90) e ações de acolhimento sob forma de guarda, orfão ou abandono em conformidade com os art 227, § 3º, VI da CF e art 260, § 2º do ECA.	- Captar e destinar recursos para projetos, programas e serviços de acolhimento (orfão, guarda, abandono) e para medidas socioeducativas inovadoras.	CMDCA	Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FIA)
7-Promover convênios das entidades cadastradas junto a Secretaria de fazenda e recursos humanos e setor de convênio da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo em conformidade com a Lei	- Buscar trâmites legais para realização dos convênios. - Seguir legislação marco regulatório. - Promover curso de capacitação para as entidades com parceria da AMVAP.	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
8-Organizar campanhas (18 de maio: Campanha Faça Bônus Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes; Trabalho Infantil; Semana da Juventude, Divulgação do ECA e captação de recursos para o FIA), Movimento Respeitar, proteger, garantir.	- Promover as campanhas para mobilização da comunidade. - Divulgar na mídia local, sites, redes sociais. - Confeccionar os materiais na gráfica	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social Conselho Tutelar	Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FIA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018			
Praça Ceilo Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000 Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais			
9-	Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Conferência Nacional e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	-Divulgar amplamente as diretrizes discutidas nas conferências -Mobilizar a sociedade civil, poderes executivo, judiciário, legislativo e Ministério Público e órgãos afins para efetivação das políticas de atendimento à criança e adolescente. - Divulgar no Diário Oficial do Município.	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018
10-Articulação e integração com o Conselho Tutelar, outros Conselhos municipais, entidades governamentais e não governamentais e secretarias (Esporte, Educação e Cultura, SRE, Secretaria de Trabalho e Ação Social, CMAS, CRAS, CREAS e outros conselhos municipais)	-Realização de encontros para os diversos segmentos que atuam na área da infância e juventude -Promover cursos, palestras e reuniões.	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social Conselho Tutelar	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018
11-Implantar redes de proteção entre Secretaria de Educação, Conselho Tutelar e Saúde considerando os casos de violência ou de abuso sexual	-Realizar encontros para a discussão e criação de redes de proteção.	CMDCA Secretarias municipais Prefeitura Municipal	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018			
Praça Ceilo Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000 Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais			
12-	Buscar políticas públicas junto ao poder executivo com Programas governamentais que trabalhe com adolescente em risco social e pessoal e familiar e a implantação do programa de atendimento à crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas, focada no período pós-internação.	-Buscar junto ao poder executivo a implantação de uma entidade que atenda crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas com medidas socioeducativas em meio aberto e para crianças e adolescentes em risco pessoal e social.	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018			
Praça Ceilo Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000 Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais			
13-	Articular parcerias entre empresários, indústrias (pessoas jurídicas) e pessoas físicas para captação de recursos para o FIA dedutíveis do Imposto de Renda e com a promotoria para captação de recursos por meio de valores provenientes de multas decorrentes de condenações de ações civis ou de imposição de penalidades administrativas	- Buscar parcerias com pessoas físicas e jurídicas para doação ao Fundo Municipal dos Direitos da criança e adolescente -Articular junto ao Ministério Público para captação de multas. - Reter vinte por cento (20%) do Programa Al6% CEMIG)	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14-Criar parcerias com escolas, SRE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efetivação de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas que permitam a prevenção a evasão escolar e inclusão no sistema de ensino de crianças e adolescentes fora	- Promover cursos de capacitação para educadores da rede pública de ensino e entidades conveniadas com foco na Educação Inclusiva e de formação sobre o ECA. -Articular ações objetivando a garantia da igualdade de condições de acesso e permanência em educação infantil, fundamental, médio, promovendo a discussão da política de educação desenvolvida no município. -Adequar o currículo em projetos que visem o	CMDCA Prefeitura Municipal	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
---	---	-------------------------------	--

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.			
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000 Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais			
da escola.	trabalho em Direitos humanos, violação de direitos de forma efetiva	CMDCA Prefeitura Municipal	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15- Buscar Parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para reativação de programas de esporte e lazer que atendam crianças e adolescentes.	- Articular e apoiar ações que possam ampliar e/ou implementar programas de esporte e lazer para crianças e adolescentes. -Revitalização das escolinhas de futebol, voleibol, basquetebol -Incentivar, articular e apoiar ações que promovam o acesso à cultura, à prática de esportes e aos momentos de lazer para crianças e adolescentes.	CMDCA Prefeitura Municipal	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
16- Promover cursos para as entidades governamentais e não governamentais para elaboração de editais	-Buscar parceria e assessoria na AMVAP e Consórcio RIDES para capacitação das entidades	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social Prefeitura Municipal	
17- Promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância do papel da CMDCA e do Conselho Tutelar	- Divulgar na mídia local o trabalho realizado pelo CMDCA e CT - Disponibilizar materiais informativos - Convidar a comunidade para participar de reuniões e parcerias em eventos promovidos pelo CMDCA.	CMDCA Conselho Tutelar	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.			
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000 Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais			
18- Realizar visitas às entidades governamentais e não governamentais cadastradas e certificadas, escolas, creches e Centro Educacionais Infantis.	- Promover visitas de forma sistemática (bimestral ou trimestral) - Acompanhar as atividades de proteção e garantia de direitos. - Verificar as demandas priorizando crianças e adolescentes	CMDCA	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018
19- Realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Monte Carmelo	- Promover a articulação com o Ministério Público para elaboração do Edital - Articular com a Secretaria de Trabalho e Ação Social para contratação de empresa especializada para aplicação da prova de conhecimentos e teste psicológico - Realizar a inscrição dos candidatos - Acompanhar e orientar os candidatos - Dar posse os novos membros - Realizar capacitação	CMDCA Secretaria de Trabalho e Ação Social Ministério Público	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018
20 - Alteração do Regimento Interno do CMDCA	- Formar grupos de trabalho para propor em plenária as devidas modificações - Aprovar o Regimento em Plenária	CMDCA	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.			
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000 Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais			
21- Comissões Permanentes do CMDCA	Realização de reuniões periódicas das Comissões para pareceres e outros em apresentação à Plenária	CMDCA	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018
22 - Realizar Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2020-2022.	Eleição de entidades da sociedade civil que compoerá o CMDCA 2020-2022 conforme Lei Municipal 1477/2018	CMDCA e Secretaria de Trabalho e Ação Social	Recurso municipal previsto na Lei 1477/2018

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL - FIA

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações no período 2019-2020:

1 – 40% (quarenta por cento) para programas de proteção especial a crianças e adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção, momentaneamente, extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais do Município, por meio de editais de chamada pública.

2 – 20 % (vinte por cento) para projetos de pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos necessários a elaboração, implantação e implementação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos.

3 – 20% (vinte por cento) para projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente e incentivo ao acolhimento.

4 – 20% (vinte por cento) para o atendimento de despesas diversas de caráter emergencial que estejam de acordo com as linhas de aplicação propostas como acolhimento sob forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Estes percentuais são aplicáveis aos recursos já existentes na conta do FMDCA e aos recursos que vierem a ser depositados, incluindo aqueles obtidos por meio de doação de órgãos internacionais e de entidades privadas.

Os citados recursos estarão sujeitos aos percentuais definidos acima e os programas e projetos serão executados conforme os termos estabelecidos.

Os percentuais aqui definidos poderão ser reavaliados pelo CMDCA após a entrada em vigor deste Plano, adequando-o aos recursos e aos projetos apresentados por meio de chancela e editais de chamada pública.



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 87/2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAR A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARMELO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 73/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa ordinária do dia 12 de abril de 2019 com os membros do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.696/2012 definindo que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº73 de 11 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Comissão Especial Organizadora Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Monte Carmelo/MG, assim constituída paritariamente:

- I – Beatriz Santos Gusmão – sociedade civil
- II – Maria Lucia da Silva – sociedade civil
- III – Patrícia Matias Diogo – governamental

IV – Debora Muniz Quaiatto Machado – governamental

Art. 2º - A Comissão será presidida pela conselheira de direitos, Sra. Maria Lucia da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições contrárias.

Monte Carmelo/MG, 12 de abril de 2019.



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 88/2019.

"DISPÕE SOBRE INCLUIR REQUISITO PARA CANDIDATURA DE CONSELHEIRO TUTELAR NA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 001/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG

(CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa ordinária do dia 12 de abril de 2019 com os membros do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.696/2012 definindo que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO a Resolução Editalícia CMDCA nº001 de 29 de março de 2019 que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Carmelo/MG, referente ao mandato 2020/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir como Requisito de Candidatura, no item 2.1, da Resolução Editalícia CMDCA nº001 de 29 de março de 2019:

I – Apresentar Certidão Negativa Administrativa dos últimos 04 anos, caso o(a) candidato(a) seja servidor(a) público municipal, estadual ou federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de abril de 2019.

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2018-2020



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – Termo de convênio que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a União Estudantil de Monte Carmelo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.093.430/0001-07, com fundamento na Lei nº 1512, de 20 de fevereiro de 2019 e Lei nº 1526, de 10 de abril de 2019, para o fim específico de custeio das despesas com o serviço de transporte intermunicipal dos estudantes universitários de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino de 3º grau, reconhecida pelo MEC, que estudem fora do Município de Monte Carmelo, observado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais anuais). O repasse deverá ser efetuado em 09 (nove) parcelas mensais iguais, fixas e obrigatórias. Vigência: 15 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019. PREGÃO PRESENCIAL – Nº 25/2019, PROCESSO 34/2019. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Confeção, Impressão e envelopamento de Guias de IPTU em formato A4, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Empresa:** Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli – EPP, CNPJ: 22.924.085/0001-37. **Valor Global:** R\$ 3.850,00. **Vigência:** 31/12/2019. **Data:** 12/04/2019. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 34/2019, modalidade Pregão Presencial nº 25/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli – EPP. **Data:** 11/04/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 34/2019, modalidade Pregão Presencial nº 25/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli – EPP. **Data:** 11/04/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br](#)